DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Homologação / Adjudicação 4
Atas de Sessões 5

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7
Resoluções 7
Atos Legislativos 8
Projetos de leis 8
Decreto Legislativo 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 6609, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR os membros abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 068/2023, celebrada com a empresa **LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO,** CNPJ nº 09.352.052/0001-00, objeto do Processo nº 055/2023, cabendo ao primeiro a gestão.

I - JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA: CPF: 338.804.618-21;

II - FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA: CPF: 428.221.078-82;

III - ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR: CPF: 454.903.398-37;

IV- ADRIANA LUCIA SILVÉRIO BORGES: CPF: 145.786.538-62;

V - BRUNA APARECIDA DE MELO PAULINO: CPF: 464.877.828-66;

VI - THAÍS FRANCIELLY DE ALMEIDA SOBRINHO: CPF: 408.893.048-74;

VI - RAPHAEL MUNHOZ MONTEIRO: CPF: 407.180.868-30;

VII - JOSÉ DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS: CPF: 301.380.354-15;

VIII - JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA: CPF: 392.141.168-81; e

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IARAS, 14 DE JUNHO DE 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
PROCESSO N° 055/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO**

Endereço: Rua Goncalves Junior nº 138 – Bairro Centro – CEP 18.775-000 – Iaras – SP – Fone (0XX14) 99675-0144 – E-mail: xanxansilverio@hotmail.com

CNPJ: 09.352.052/0001-00

Representante Legal: **SENHORA LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.579.722-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 265.254.148-06

Valor Total R$ 315.300,00 (trezentos e quinze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Pães e Leites, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - PAO FRANCES 50 G., MARCA ....

Quant.: 3.500,00 Valor Unit.: 12,5000 Valor total: 43.750,00

Item 1 - PAO FRANCES 50 G., MARCA ....

Quant.: 10.500,00 Valor Unit.: 12,5000 Valor total: 131.250,00

Item 2 - PAO DE LEITE, MARCA ....

Quant.: 1.625,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 24.375,00

Item 2 - PAO DE LEITE, MARCA ....

Quant.: 4.875,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 73.125,00

Item 5 - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMBALAGEM COM 1 LITRO, MARCA Q+ .....

Quant.: 2.000,00 Valor Unit.: 5,3500 Valor total: 10.700,00

Item 5 - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMBALAGEM COM 1 LITRO, MARCA Q+ .....

Quant.: 6.000,00 Valor Unit.: 5,3500 Valor total: 32.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 14 DE JUNHO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 058/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 06/06/2023, às 14h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA RESTAURANTE DA MARA IARAS LTDA.,** CNPJ nº 49.729.323/0001-00, com sede na Rua Goncalves Junior nº 247 – Bairro Centro – CEP 18.775-033 – Iaras – SP, pelo valor total de R$ 79.457,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 14 DE JUNHO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
Processo Administrativo Nº 060/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PRISCILA CARNEIRO BORGES
Data de Publicação: 01/06/2023 10:02:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/06/2023 14:52:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JUVETE PINHEIRO DOS SANTOS ME
13/06/2023 11:17:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JUVETE PINHEIRO DOS SANTOS ME
13/06/2023 16:05:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
14/06/2023 08:08:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA
14/06/2023 09:00:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia		
14/06/2023 09:00:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Vamos dar inicio a etapa de Lances.		
14/06/2023 09:31:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Obrigada, vamos abrir a manifestação de recursos.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIA Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS

Descrição: SERVICOS DE HOSPEDAGEM HOSPEDAGEM COMPLETA COM FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHA EM APARTAMENTOS SINGLE PADRAO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NO 1002011MTUR DE 16 DE JUNHO DE 2011 DOTADO DE CAMA BANHEIRO INDIVIDUAL CHUVEIRO COM AGUA QUE

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 173,00 **Valor Total:** 51.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JUVETE PINHEIRO DOS SANTOS ME	009	00.019.755/0001-38	175,15	173,00		Sim
2	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	115	46.767.532/0001-50	175,14	175,14	1,24	Sim
3	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	034	23.361.387/0001-07	175,15	175,15	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/06/2023 10:02:34	**PUBLICADO**		
01/06/2023 10:03:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2023 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2023 09:00:34	**DISPUTA**		
14/06/2023 09:00:34	**LANCE**	JUVETE PINHEIRO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 009)	**175,15**
14/06/2023 09:00:34	**LANCE**	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 034)	**175,15**
14/06/2023 09:00:34	**LANCE**	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 115)	**175,14**
14/06/2023 09:01:18	**LANCE**	JUVETE PINHEIRO DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 009)	**173,00**

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

14/06/2023 09:10:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JUVETE PINHEIRO DOS SANTOS ME

14/06/2023 09:10:34 **HABILITAÇÃO**

14/06/2023 09:31:28 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/06/2023 10:01:29 **EM ADJUDICAÇÃO**

PREGOEIRO: PRISCILA CARNEIRO BORGES

APOIO MILENA DE SOUSA SANTIAGO

APOIO ANDRE LUIZ LIBERATO

APOIO BRUNA WAIZBART DA SILVA

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 17/2023

"Dispõe sobre o expediente do Poder Legislativo nos dias 08 e 09 de junho de 2023 – Corpus Christi."

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que é costume nacional e local a comemoração de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.650 de 5 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Iaras nos dias 08 e 09 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Iaras,

Em 06 de junho de 2023.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.

JANILSON LEONARDO ALVES
Assessor Parlamentar

.....

PORTARIA Nº 18/2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor Hilario Augusto Martins Neto para ocupar a função de Auxiliar de Departamento de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal."

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Hilário Augusto Martins Neto ocupante do cargo de Oficial Legislativo nesta Casa de Leis, como responsável pela na função de Auxiliar de Departamento de Licitações e Contratos no âmbito do Poder Legislativo de Iaras.

Art. 2º. Conforme o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 045/2009, regulamentado pelo Ato da Mesa nº 12/2020, o servidor perceberá a título de gratificação pelo exercício da função o correspondente a 30% (Trinta por cento), calculado sobre o valor dos vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Iaras,

Em 7 de junho de 2023.

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.

Maria Claudia Alves Melenchon Conceição
Diretora de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 19/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação"

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, atendendo o disposto no § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros para compor a Comissão de Licitação.

PRESIDENTE: Hilario Augusto Martins Neto

SECRETÁRIO: Rafael Rossi;

MEMBRO: Rodrigo Vieira Pinto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria n° 02/2022 e retroagindo ao dia 02 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Iaras,

Em 7 de junho de 2023.

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.

Maria Claudia Alves Melenchon Conceição
Diretora de Secretaria

.....

Resoluções

Resolução nº 01/2023

Institui a Medalha do Mérito Educacional Professora Cleusa Buives e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iaras:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional Professora Cleusa Buives, destinada a condecorar profissionais da educação que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao ensino do município de Iaras.

Art. 2º A Medalha do Mérito Educacional Professora Cleusa Buives será concedida, anualmente a três profissionais da educação.

§ 1º. A indicação dos candidatos à premiação será realizada por qualquer vereador no exercício do mandato e deverá ser acompanhada de exposição de motivos e currículo ou biografia, à Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Saúde e Assistência Social.

§ 2º. A escolha dos agraciados será definida pela maioria dos membros da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Saúde e Assistência Social e encaminhada mediante Projeto de Decreto Legislativo para deliberação Plenária.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A entrega da medalha será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Iaras, no mês de outubro, preferencialmente na semana em que se comemora o dia do professor.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, 06 de junho de 2023.

Rafael César Martins de Oliveira

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.

Maria Cláudia Alves Melenchon Conceição

Diretora de Secretaria

.....

Atos Legislativos

Projetos de leis

AUTÓGRAFO N.º 37/2023
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 27/2023

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna (Câncer) ou seus dependentes, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo o seguinte Autógrafo:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer).

Parágrafo Único - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I -Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no que reside juntamente com sua família;

II -Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III — documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/ casamento);

IV - Documento de identificação do requerente;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI -Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b) Estagio clinico atual;

c) Classificação Internacional da Doença (CID);

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º - A Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 4º - os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 5º - fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referente ao IPTU do imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iaras, em 06 de junho de 2023.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.
MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....

AUTÓGRAFO N.º 38/2023
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 29/2023

Autoriza o Poder Executivo a fornecer alimentação aos pacientes atendidos pelo município quando necessitam se deslocar para outras cidades em virtude de tratamento de saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação aos pacientes

atendidos pelo município quando necessitam se deslocar para outras cidades em virtude de tratamento de saúde.

Art. 2º Esta lei poderá ser regulamentada por decreto do executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, em 06 de junho de 2023.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.
MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.

Autoriza a Câmara de Vereadores conceder Homenagem aos professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Iaras/SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Iaras:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica a Câmara de Vereadores autorizada a prestar homenagem alusiva ao Dia do Professor, a todos os professores da rede de Ensino do Município de Iaras, que estejam em pleno exercício de suas funções escolares.

§1º. A homenagem será conferida aos professores em Sessão Solene do Legislativo, no mês de outubro, convocada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

§2º. Aos homenageados será concedido um mimo alusivo ao Dia do Professor.

Art. 2º. A presente homenagem tem o propósito de reconhecer os relevantes serviços prestados pelos professores no Município de Iaras/SP.

Art. 3º. As despesas decorrentes da homenagem conferida em Sessão Solene correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, 06 de junho de 2023.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.
MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....